



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS

FORO DE CORDEIRÓPOLIS

VARA ÚNICA

Rua Sete de Setembro, 350/370, Centro - CEP 13490-000, Fone: (19) 3546-2500, Cordeirópolis-SP - E-mail: cordeiop@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Físico nº: **0000151-72.2007.8.26.0146**  
Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -**  
Requerente: **Bandeirantes Produtos para Fundição e Aciaria Ltda**  
Requerido: **Fundição Milani Indústria e Comércio Ltda**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 1ª e 2ª PRAÇAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Oliveira Nery Borges, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados e, que foi designada a venda do(s) bem(ns) móvel(eis), *através de alienação* judicial por MEIO ELETRÔNICO, de acordo com o artigo 879 e seguintes do CPC, seguindo as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009, que autorizou a sua realização, pelo site **www.lanceja.com.br**, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Av. Senador Vergueiro, 3597 – cj. 54 – São Bernardo do Campo/SP – Tel.: (11) 4425-7652, email: atendimento@lanceja.com.br; a saber: **PROCESSO Nº 0000151-72.2007.8.26.0146 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE: BANDEIRANTES PRODUTOS PARA FUNDIÇÃO E ACIARIA LTDA - EXECUTADA: FUNDIÇÃO MILANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Bem(ns): 300 (trezentos) quilos de sucata de cobre. Avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Dezembro/2010. DEPOSITÁRIO: Leandro Denardi Patrício. LOCAL DO BEM: O bem poderá ser examinado na Rua Três, s/nº, Distrito Industrial I - Cordeirópolis/SP. Vendido no estado em que se encontra. ÔNUS: Nada consta no auto de penhora. DO LEILÃO – A 1ª PRAÇA** será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal **www.lanceja.com.br** e terá início após a publicação do Edital, com **abertura a partir de 05 de julho de 2016 às 14h00 horas**. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos três dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção no dia 07/07/2016 às 14h01, a **2ª PRAÇA**, que se estenderá por no mínimo vinte dias encerrando-se no dia **28 de julho de 2016, às 14h00**, horário de Brasília. - **DO VALOR MÍNIMO PARA A VENDA DO(S) BEM(NS)** - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) imóvel(is) apregoado(s) será o valor igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a Alienação se dará pelo maior lance ofertado, o qual será levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 891 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009).- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do(s) bem(ns), diretamente a Leiloeira através de depósito em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação, comissão esta, não incluída no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009), sendo certo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS**  
**FORO DE CORDEIRÓPOLIS**  
**VARA ÚNICA**

Rua Sete de Setembro, 350/370, Centro - CEP 13490-000, Fone: (19)  
3546-2500, Cordeirópolis-SP - E-mail: cordeirop@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

sendo deduzidas as despesas incorridas.- **DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo que serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES):** O arrematante terá o prazo de até 24 horas para realizar o depósito do lanço, em favor dos autos e da leiloeira. Sob pena de sujeitar-se as sanção prevista no art. 897 do CPC e Arts. 19 e 21 do Provimento CSM 1625/2009. Só será assinado o auto de arrematação pelo Juiz de Direito após a efetiva **comprovação** do pagamento integral do bem e da comissão da leiloeira. - **DOS DÉBITOS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, bem como, transferência patrimonial dos bens arrematados - **DA ADJUDICAÇÃO** - Na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente, a partir da publicação do Edital, este ficará responsável pela comissão de 5% devida a Leiloeira Oficial. -**PAGAMENTO DA DÍVIDA E OU ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução ou celebração do acordo. Neste caso, ficará(ão) este (s) obrigado(s) a pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. - **DOS EMBARGOS À ARREMATACÃO** - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os Embargos à Arrematação. **OBSERVAÇÕES:** (I) Todas as regras e condições das Praças estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); (II) Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. (III) A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Ficam as partes requerente(s) e requerido(a)(s), cônjuge(s)/ Credor Hipotecário, Alienante Fiduciário, (se houver), advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Cordeirópolis, aos 07 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**